

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 21, incisos XXIII e XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO que o art. 127, § 1º da Constituição Federal consagrou o princípio institucional da unidade, segundo o qual em todas as manifestações e na respectiva atuação os membros do Ministério Público representam a Instituição como um todo, como se essa fosse sua vontade única, e o da indivisibilidade, de sorte que um membro do Ministério Público, em caso de férias, licença ou impedimento, pode ser substituído por outro em suas funções, sem prejuízo ao trabalho institucional, pois é o Ministério Público quem está à frente do processo, e não a pessoa física do Promotor de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Recomendação nº 16, de 28 de abril de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura das Promotorias de Justiça de Terceira Entrância e as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça que as integram, para oferecer melhor atendimento à sociedade;

CONSIDERANDO a disponibilidade de sete cargos de Promotor de Justiça de Terceira Entrância não distribuídos e remanescentes dos criados pelo art. 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 2º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, a "distribuição e as atribuições dos cargos criados por esta Lei serão estabelecidas em ato do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, o "provimento dos cargos de Promotor de Justiça criados por esta Lei far-se-á progressivamente, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e a Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006";

CONSIDERANDO que, conforme o art. 4º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, as despesas decorrentes da criação de cargos de Promotor de Justiça respeitarão "o limite total da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 1997";

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público de racionalizar e socializar as múltiplas e absorventes tarefas da Promotoria de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária; e

CONSIDERANDO, também, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça,

R E S O L V E:

Art. 1º Distribuir um cargo de Promotor de Justiça de Terceira Entrância, remanescente dos cargos criados pelo art. 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010, para compor a Promotoria de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária.

Art. 2º O cargo de 2º Promotor de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, ora distribuído, fica disponibilizado para provimento derivado mediante certame de remoção ou promoção, respeitada a alternância de critérios e os requisitos previstos na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, na Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, e na Resolução nº 001/2009/MP/CSMP, de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Com a distribuição do 2º cargo de Promotor de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, o atual cargo que integra a Promotoria de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária terá a numeração ajustada para 1º Promotor de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária..

Art. 4º A alínea "b" do inciso I do art. 4º e o art. 7º da Resolução nº 020/2013-CPJ, de 24 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

I -

b) Promotoria de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, compostas por dois cargos de Promotor de Justiça;"

"Art. 7º A Promotoria de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária compõe-se de dois cargos de Promotor de Justiça com atribuições comuns nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais referentes aos crimes contra a ordem tributária."

Art. 5º O Departamento de Atividades Judiciais fará a adequação do Sistema de Controle de Processos e a redistribuição dos processos em curso na Promotoria de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, após o provimento do cargo ora distribuído.

Art. 6º Fica autorizada a republicação consolidada da Resolução nº 020/2013, de 2013, na página do Colégio de Procuradores de Justiça no site do Ministério Público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de agosto de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procuradora de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador de Justiça

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justiça

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora de Justiça

NELSON PEREIRA MEDRADO

Procurador de Justiça

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Protocolo: 1006060

OUTRAS MATÉRIAS

Termo de Ratificação de Adesão a Ata de Registro de Preços

Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 003/2023-MP/PA.

Órgão Gerenciador: Marinha do Brasil, Diretoria de Portos e Costas (CNPJ 00.394.502/0012-05).

Órgão não participante: Ministério Público do Estado do Pará (CNPJ 05.054.960/0001-58)

Fornecedor beneficiário: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 00.366.257/0001-61.

Objeto: Adesão nº: 003/2023-MP/PA (Gedoc nº 144872/2023) à Ata de Registro de Preços nº 001/2022-Marinha do Brasil/Diretoria de Portos e Costas, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2022- Marinha do Brasil/Diretoria de Portos e Costas (Processo 63012.002855/2022-70), com vistas a aquisição de mobiliários padronizados, para atender às necessidades do Escritório de Representação do MPPA em Brasília/DF.

Valor Total: R\$ 115.402,88 (cento e quinze mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 991/2020 e a Resolução nº 017/2021-CPJ.

Data da Assinatura: 06/11/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12101. 03. 091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 01500 0000 01 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1005894